



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

### RESOLUÇÃO Nº 3.516, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre ATIVIDADES EXTENSIONISTAS realizadas por discentes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, em Projetos de Extensão da Universidade Federal Fluminense – UFF.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 09 de setembro de 2010, de acordo com o teor do processo nº 23102.000.558/2009-99, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a realização de atividades de extensão por discentes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, conforme a discriminação abaixo:

- A atividade de extensão, realizada em Projeto ou Programa de extensão oficialmente cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense – UFF, deverá ser prévia e oficialmente autorizada por aquela instância e, também, necessariamente, ratificada por um professor pertencente à unidade acadêmica, da qual o aluno faça parte na UNIRIO.
- O aluno deverá apresentar ao Departamento de Extensão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, localizado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROExC, cópias dos relatórios memorialistas exigíveis pela Pró-Reitoria de Extensão da UFF, bem como declaração de presença e carga horária compatível com a atividade extensionista realizada, ou seja, 20 horas semanais.
- Após a análise procedida pelo docente da UNIRIO, responsável pela aprovação da referida atividade, o Departamento de Extensão da PROExC deverá emitir certificado comprobatório institucional da atividade desenvolvida pelo aluno.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

  
**Malvina Tania Tuttman**  
Reitora